LEI N.º 1011 DE 16 DE MARÇO DE 1999.

"Cria abono especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder abono especial por excepcional desempenho de atribuição aos Secretários Municipais e Subsecretários Municipais no valor equivalente a R$1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2.º - O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder abono especial a servidor designado como Encarregado de Equipe de Obra da SEMOURM até o valor de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 3.º - Os abonos não são incorporáveis a vencimentos outros sob qualquer título ou disposição legal.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de março de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito